



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-017

Processo Administrativo Nº 03.08.2020.001/CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE CONCORDIA DO PARÁ, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.791/0001-52, sediado na Avenida Deodoro da Fonseca nº 20, Centro, Concordia do Pará, no estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/10/2020. Horário: 10:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças genuínas originais ou primeira linha, para veículos e maquinas em atendimento a prefeitura, secretarias e fundos do município de concórdia do Pará-Pa conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: pregoeiroconcordia@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Concordia do Pará.

4.2 Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Publicas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os ITENS deste termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.

6.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

6.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação

6.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço por , conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27 Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1 no país;

9.21.2 por empresas brasileiras;

9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.1 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.9 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

12.1.10 Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada.

12.1.11 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, devidamente atualizada.

12.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acompanhando da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista;

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

12.2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

12.3 **CAPACIDADE TÉCNICA**

12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

12.3.2.1 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

12.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

12.4.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$13 \quad LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.2.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.4.2.3 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

12.4.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.4.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.6 As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de de habilitação:

12.4.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

12.4.6.2 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.4.6.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.4.6.4 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

12.4.6.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.6.6 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

12.4.6.7 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.

12.4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

12.4.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

12.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

12.4.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4.16 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

12.4.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.6.1 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17.DOS RECURSOS

17.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

18.6 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

18.9 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Concórdia do Pará (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

18.10 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

18.11 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual

20.DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

21.DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

21.2 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.10.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.10.1., 21.10.2, 21.10.3 e 21.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

21.12.1 Por razão de interesse público; ou

21.12.2 A pedido do fornecedor.

21.13 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

22.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento/Execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

24.DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria ou Setor da mesma.

24.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

24.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

24.16 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.2.1 Apresentar documentação falsa;

25.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.4 Não manter a proposta;

25.2.5 Cometer fraude fiscal;

25.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Concórdia do Pará, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

25.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

26.4 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9 O Município de Concórdia do Pará, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

26.10 A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

26.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

26.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.19 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

26.20 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.21 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

26.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.concordiadopara.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital,

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Concordia do Pará/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Concordia do Pará, 22 de Setembro de 2020

Welyton Rodrigues Cunha

PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças genuínas originais ou primeira linha, para veículos e maquinas em atendimento a prefeitura, secretarias e fundos do município de concórdia do Pará-Pa conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das peças deve-se à necessidade de promover a substituição dos desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade e condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários para atender a necessidade de utilização dos órgãos

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 20 CM COM 100 UNIDADE	10	UNIDADE
2	ABRAÇADEIRA ROSCA 9X13	50	UNIDADE
3	ANEIS DE PISTÃO DO MOTOR MWM 4.10 2012	20	UNIDADE
4	ANEIS DE PISTÃO DO MOTOR MWM 6.10	10	UNIDADE
5	ANEIS DO MOTOR MWM 4.10 TURBIN. 2008	10	UNIDADE
6	ANEIS DO PISTÃO DO MOTOR MWM SÉRIE 10 (4 CIL. TURBO)	4	KIT
7	BATERIAS (150 AMPERES)	30	UNIDADE
8	ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	12	UNIDADE
9	BATERIA 100 (AMPERES)	10	UNIDADE
10	BICO BOMBA DE GRAXA	5	UNIDADE
11	BICO INJETOR DIESEL MOTOR MWM SÉRIE 10	14	UNIDADE
12	BIELA DO MOTOR CATERPILLAR .120K	10	UNIDADE
13	BIELA DO MOTOR MAN POWERED BY	10	UNIDADE
14	BIELA DO MOTOR MWM SÉRIE 10 (4 CILINDROS TURBO)	12	UNIDADE
15	BIELA DO MOTOR MWM SÉRIE 10 (6 CILINDROS TURBO)	12	UNIDADE
16	BLOCO COMPLETO DO MOTOR (CUMMINS 6B)	1	UNIDADE
17	BLOCO DO MOTOR CAT.120K	1	UNIDADE
18	BLOCO DO MOTOR CUMINS SERIE B	1	UNIDADE
19	BLOCO DO MOTOR CUMINS SERIE B F12.000	1	UNIDADE
20	BLOCO DO MOTOR MWM SÉRIE 10 (4 CILINDROS TURBO)	1	UNIDADE
21	BLOCO DO MOTOR MWM SÉRIE 10 (6 CILINDROS TURBO)	1	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

22	BOMBA COMBUSTIVEL MOTOR MWM 4 CC RETA RANDOM	10	UNIDADE
23	BOMBA DAGUA MOTOR CUMMINS SERIE C3	5	UNIDADE
24	BOMBA D'ÁGUA PATROL CAT 120K e XCMG GR1803BR	3	UNIDADE
25	BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM SERIE 10	10	UNIDADE
26	BOMBA DE OLEO DO MOTOR CUMMINS SERIE C	5	UNIDADE
27	BOMBA DE OLEO DO MOTOR MAN POWERED BY	10	UNIDADE
28	BOMBA DE OLEO DO MOTOR MWM SÉRIE 10 (4 CIL. TURBO)	10	UNIDADE
29	BOMBA DE OLEO DO MOTOR MWM SÉRIE 10 (6 CIL. TURBO)	10	UNIDADE
30	BOMBA HIDRAULICA TRANS W20 E	1	UNIDADE
31	BRONZINA MANCAL MOTOR MWM SERIE 10	50	UNIDADE
32	BUCHA DE BIELA DO MOTOR CUMINS SERIE C	12	UNIDADE
33	BUCHA DE BIELAS MOTOR CAT.120K	20	UNIDADE
34	CABEÇOTE DO MOTOR MAN POWERED BY	10	UNIDADE
35	CABEÇOTE DO MOTOR MWM 4.10	10	UNIDADE
36	CABEÇOTE DO MOTOR MWM 4.10 TURBIN.2008	10	UNIDADE
37	CABEÇOTE DO MOTOR MWM 6.10-TURBINADO	10	UNIDADE
38	CILINDRO AUX. EMBREAGEM 34MM MWM	10	UNIDADE
39	COIFA DA ALAVANCA DE CAMBIO VOLKSWAGEN 13-150	5	UNIDADE
40	COMANDO VALVULAS DO MOTOR CUMINS SERIE B	10	UNIDADE
41	CORREIA ALT. BA DH CAM VW 14210/ CARR; W20	10	UNIDADE
42	CORREIA ALTERNADOR PATROL 120 K	20	UNIDADE
43	COXIM DO CAMBIO VOLKSWAGEN 13-150	10	UNIDADE
44	EIXO CARDAN MENOR RETA W20E	10	UNIDADE
45	EIXO DE COMANDO DO MOTOR MWM 6.10-TUBINADO	2	UNIDADE
46	EIXO DE COMANDO MWM 4.10	2	UNIDADE
47	EIXO DO MOTOR CUMINS SERIE B	2	UNIDADE
48	EIXO DO MOTOR MWM 4.10	4	UNIDADE
49	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR CUMINS SERIE B	4	UNIDADE
50	EIXO VIRABREQUIM MOTOR CARTEPILA.120K	2	UNIDADE
51	EMBUCHAMEN DE DIREÇÃO PATROL CAT 120K	4	KIT
52	ESTOPA POLIMENTO ALGODÃO 150G	100	UNIDADE
53	FAROL MILHA REDONDO MEDIO	10	UNIDADE
54	FAROL QUADRADO 24V W20 E	10	UNIDADE
55	FECHO DE MOLA DIANTEIRO P/ VW CONSTELLATION 26-280	2	UNIDADE
56	FECHO DE MOLA DIANTEIRO P/ VW WORKER 13-150, 13-180	2	UNIDADE
57	FILTRO COM. SEPARADOR AGUA LINHA VW	20	UNIDADE
58	FILTRO DA CABINE.	20	UNIDADE
59	FILTRO DE AGUA RETROESCAVADEIRA RANDON	10	UNIDADE
60	FILTRO DE AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA RANDON	40	UNIDADE
61	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA RANDON	40	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

62	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA RANDON	40	UNIDADE
63	FILTRO DE DIREÇÃO HITRAULICA RETROESCAVADEIRA RANDON	40	UNIDADE
64	FILTRO DIESEL DO MOTOR (RETRO ESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
65	FILTRO DIESEL PATROL 120K	20	UNIDADE
66	FILTRO DO MOTOR VT A 950	10	UNIDADE
67	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR (RETRO ESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
68	FILTRO PURIFICADOR DE AR INTERNO E EXTERNO (RADON ADVENCE) R.D 406-ANO 2012	10	UNIDADE
69	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA (RETRO ESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
70	GUIA DE VALVUVA DO MOTOR CUMINS SERIE B	5	UNIDADE
71	GUIA VALVULAS DO MOTOR CAT.120K	20	UNIDADE
72	HELICE VENTILADOR 7 PAS VW 13180... MOTOR MWM	10	UNIDADE
73	JOGO DE ANEIS DO MOTOR VT A950	10	JOGO
74	JOGO DE BRONZE E BIELA STD CUMMINS	10	JOGO
75	JOGO DE JUNTA DO MOTOR CAT.120K	2	JOGO
76	JOGO DE VALVULA ADMISSÃO DO MOTOR MAN POWERED BY	40	JOGO
77	JOGO DE VALVULA ESCAPE DO MOTOR MWM SERIE 12 4.12 TURBIN.	40	JOGO
78	JOGO DE VALVULA ESCAPE DO MOTOR MAN POWERED BY	20	JOGO
79	KIT DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO FIAT UNO 2012	10	KIT
80	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR,DISCO,COLAR)	2	KIT
81	KIT DE FREIO PATROL CAT 120K	2	KIT
82	KIT DE JUNTA DO MOTOR MAN POWERED BY	5	KIT
83	KIT DIFERENCIAL ROCKWELL C/ BLOQUEIO	4	KIT
84	KIT DIFERENCIAL ROCKWELL REDUZIDO	4	KIT
85	KIT EMB. VW. 13.180 WORKER MWM 2010	2	KIT
86	KIT EMBREAGEM C/TUBO GUIA VW/FORD 150 HP/190 HP	5	KIT
87	LAMPADA 6/9 24 V 5W	20	UNIDADE
88	LAMPADA DE 1 POLO	90	UNIDADE
89	LAMPADA DE 2 POLOS	120	UNIDADE
90	LIMPA CONTATO 300ML	12	UNIDADE
91	LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKSWAGEN 13/150/190	20	KIT
92	MANGUEIRA TURBINA MOTOR MWM	10	UNIDADE
93	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA UNIVERSAL	20	UNIDADE
94	PARABRISA P/ RETROESCAVADEIRA RANDON	2	UNIDADE
95	PARABRISA P/ RETROESCAVADEIRA XCMG	2	UNIDADE
96	PARABRISA P/ VW WORKER	6	UNIDADE
97	PARABRISA SUPERIOR PATROL CAT 120K	4	UNIDADE
98	PARABRISAS INFERIORES PATROL CAT 120K	8	UNIDADE
99	PARAFUSO DE RODA COM PORCA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

100	PARAFUSO DE RODA COM PORCA P/ RETROESCAVADEIRA RANDON e XCMG XT870BR	60	UNIDADE
101	PINO DO PISTÃO DO MOTOR MAN POWERED BY	10	UNIDADE
102	PIVÔ DE SUSPENÇÃO FIAT FIORINO 2006	4	UNIDADE
103	RADIADOR CARREGADEIRA W20E	2	UNIDADE
104	RADIADOR DO MOTOR VOLKSWAGEN 13/150/190	4	UNIDADE
105	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR VOLKSWAGEN 13/150190	5	UNIDADE
106	RELÉ DO FAROL VOLKSWAGEN 13/150/190	20	UNIDADE
107	REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON	5	KIT
108	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR VOLKSWAGEN 13/150190	10	UNIDADE
109	RETENTOR DIANT. RETRO ESCAVADEIRA RANDON	10	UNIDADE
110	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VOLKSWAGEN 13/150190	30	UNIDADE
111	RETENTOR DO MOTOR CUMINS SERIE B	10	UNIDADE
112	RETENTOR DO PIÃO RETROESCAVADEIRA RANDON	10	UNIDADE
113	RETENTOR DO THUNDER PATROL CAT 120K e XCMG GR1803BR	12	UNIDADE
114	RETENTOR TRASEIRO VOLKSWAGEN 13/150190	30	UNIDADE
115	RETENTORE DO CUBO RETRO ESCAVADEIRA RANDON (REF.35-52-16)	10	UNIDADE
116	RETROVISOR EXTERNO VOLKSWAGEN 13/150190	20	UNIDADE
117	ROLAMENTO CARDAN C/ ABA 45MM REI VOLKSWAGEN	30	UNIDADE
118	ROLAMENTO DO CARDAN VOLKSWAGEN 13/150/190	30	UNIDADE
119	ROLAMENTO DO CUBO PATROL CAT 120K	16	UNIDADE
120	SOQUETE DO FAROL VOLKSWAGEN 13/150190	20	UNIDADE
121	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKSWGEN 13-150	20	UNIDADE
121	TUBO DO ESCAPE VOLKSWAGEN 13/150190	5	UNIDADE
122	VALVULA DE ADMISSÃO MOTOR CAT.120K	10	UNIDADE
123	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR CUMINS SERIE B	30	UNIDADE
124	VALVULA TEMOSTATICA C/W20E	5	UNIDADE
125	VARETA DO MOTOR MAN POWERED BY	15	UNIDADE
126	Algema de mola dianteiro ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
127	Alternador 12 volts completo 120 amperes ônibus volare V8	2	UNIDADE
128	Alternador 24 volts completo 120 amperes wolksbus 15.190	2	UNIDADE
129	AMORTECEDOR DIANTEIRO,VOLARE V8Especificação: Amortecedor dianteiro, para onibus volare V8, 2013.	20	UNIDADE
130	AMORTECEDOR DIANTEIRO.Especificação: Amortecedor dianteiro para onibus volare v81484	20	UNIDADE
131	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VW.Especificação: Terminal de direção lado esquerdo para onibus wolksbus 15.190 com motor MWM 4.12.	6	UNIDADE
132	BARRA DE DIREÇÃO.Especificação: Terminal de direção lado esquerdo para onibus wolksbus 15.190 com motor MWM 4.12.	6	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

133	Bateria 170 amperes	20	UNIDADE
134	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA O ÔNIBUS WOLKSBUS 15.190Especificação: Boia do tanque de combustível para o ônibus wolksbus 15.190	10	UNIDADE
135	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA O ÔNIBUS WOLKSBUS VOLARE V8Especificação: Boia do tanque de combustível para o ônibus volare V8	10	UNIDADE
136	Bóia tanque - ônibus volare V8	10	UNIDADE
137	Bóia tanque - wolksbus 15.190	20	UNIDADE
138	Bomba d'água (completa) - wolksbus 15.190	6	UNIDADE
139	Bomba direção hidráulica - ônibus volare V8	6	UNIDADE
140	Bomba direção hidráulica - wolksbus 15.190	6	UNIDADE
141	Bucha de mola - wolksbus 15.190	100	UNIDADE
142	BUCHA DO AMORTECEDOR ONIBUS VOLAREEspecificação: Bucha do amortecedor para onibus volare v8, 1484	20	UNIDADE
143	BUCHA DO AMORTECEDOREspecificação: Bucha do amortecedor do onibus Wolksbus 15.190, motor MAN.	20	UNIDADE
144	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	20	UNIDADE
145	Caixa satélite completa wolksbus 15.190	10	UNIDADE
146	Cilindro de roda 2" - wolksbus 15.190	4	UNIDADE
147	Cilindro mestre de embreagem - wolksbus 15.190	4	UNIDADE
148	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (VOLARE V8 2013)Especificação: Cilindro mestre de embreagem do onibus volare V82 2013.	12	UNIDADE
149	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS VOLAREEspecificação: Cilindro mestre de embreagem para onibus volare v8, 1484	10	UNIDADE
150	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEMEspecificação: Cilindro mestre de embreagem para onibus wolksbus 15.190	10	UNIDADE
151	Cilindro mestre Freio (simples) - wolksbus 15.190	6	UNIDADE
152	Coroa e pinhão - wolksbus 15.190	10	UNIDADE
153	Correia do alternador dupla - wolksbus 15.190	20	UNIDADE
154	Correia do alternador -wolksbus 15.190	20	UNIDADE
155	Correia do hidráulico (direção) -wolksbus 15.190	20	UNIDADE
156	CORREIA GIR-BA-DH-6PK 1375, VOLARE V82, 2013Especificação: Correia gir-ba-dh-6pk 1375, volare V8, 2013	20	UNIDADE
157	CORREIA GIR-BA-DH-6PK 1375Especificação: Correia gir-ba-dh-6pk 1375 para onibus volare v8, 1484	20	UNIDADE
158	CORREIA POLY-V VVEspecificação: Correia gir-alt-ba-8pk1407 para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	30	UNIDADE
159	Coxim do motor trazeiro ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
160	Coxim do radiador ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
161	Coxim motor dianteiro ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
162	CRUZETA DA TRANSMISSAO (VOLARE V82 2013)Especificação: Cruzeta da transmissão do onibus volare V82 2013.	40	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

163	CRUZETA DA TRANSMISSÃO ONIBUS VOLARE Especificação: Cruzeta da transmissão para onibus volare v8, 1484	30	UNIDADE
164	CRUZETA DA TRANSMISSÃO Especificação: Cruzeta de transmissão para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	50	UNIDADE
165	Cuíca estacionária 30x30 (universal) - wolksbus 15.190	20	UNIDADE
166	Cuíca estacionária 7" do Micro ônibus volare V8	20	UNIDADE
167	DISCO DE EMBREAGEM (VOLARE V8 2013) Especificação: Disco de embreagem do onibus volare V8, 2013.	5	UNIDADE
168	DISCO DE EMBREAGEM (VOLARE V8L 484) Especificação: Disco de embreagem do onibus volare V8, 1 484.	10	UNIDADE
169	DISCO DE EMBREAGEM Especificação: Disco de embreagem para o onibus Wolksbus 15.190 com motor MAM 4c.	6	UNIDADE
170	DISCO DE EMBREAGEM Especificação: Disco de embreagem para o onibus Wolksbus 15.190 com motor MWM 4.12,	6	UNIDADE
171	ENGRENAGEM 1º CAIXA DE MACHA EM WOLKSBUS 15.190 Especificação: caixa de macha em geral wolksbus 15.190	2	UNIDADE
172	ENGRENAGEM 1º CAIXA DE MACHA WOLKSBUS VOLARE V8 Especificação: caixa de macha em geral volare V8	2	UNIDADE
173	ENGRENAGEM 2º CAIXA DE MACHA EM WOLKSBUS 15.190 Especificação: caixa de macha em geral wolksbus 15.190	2	UNIDADE
174	ENGRENAGEM 2º CAIXA DE MACHA WOLKSBUS VOLARE V8 Especificação: caixa de macha em geral volare V8	2	UNIDADE
175	ENGRENAGEM 3º CAIXA DE MACHA EM WOLKSBUS 15.190 Especificação: caixa de macha em geral wolksbus 15.190	2	UNIDADE
176	ENGRENAGEM 3º CAIXA DE MACHA WOLKSBUS VOLARE V8 Especificação: caixa de macha em geral volare V8	2	UNIDADE
177	ENGRENAGEM 4º CAIXA DE MACHA EM WOLKSBUS 15.190 Especificação: caixa de macha em geral wolksbus 15.190	2	UNIDADE
178	ENGRENAGEM 4º CAIXA DE MACHA WOLKSBUS VOLARE V8 Especificação: caixa de macha em geral volare V8	2	UNIDADE
179	ENGRENAGEM 5º CAIXA DE MACHA EM WOLKSBUS 15.190 Especificação: caixa de macha em geral wolksbus 15.190	2	UNIDADE
180	ENGRENAGEM 5º CAIXA DE MACHA WOLKSBUS VOLARE V8 Especificação: caixa de macha em geral volare V8	2	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

181	ENGRENAGEM 6º CAIXA DE MACHA EM WOLKSBUS 15.190Especificação: caixa de macha em geral wolksbus 15.190	2	UNIDADE
182	ENGRENAGEM 6º CAIXA DE MACHA WOLKSBUS VOLARE V8 Especificação: caixa de macha em geral volare V8	2	UNIDADE
183	ENGRENAGEM DA RÉ CAIXA DE MACHA EM WOLKSBUS 15.190Especificação: caixa de macha em geral wolksbus 15.190	2	UNIDADE
184	ENGRENAGEM DA RÉ CAIXA DE MACHA WOLKSBUS VOLARE V8 Especificação: caixa de macha em geral volare V8	2	UNIDADE
185	FAROL PRINCIPAL (VOLARE V8 2013)Especificação: Farol pricipal do onibus Volare V8, 2013.	12	UNIDADE
186	FAROL PRINCIPAL.Especificação: Farol principal para onibus volare v8, 1484	12	UNIDADE
187	FAROL PRINCIPALEspecificação: Farol principal para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	10	UNIDADE
188	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS - 3003Especificação: Filtro de ar primario ars - 3003 do onibus volare v8, 1484.	20	UNIDADE
189	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS - 9839Especificação: Filtro de ar primario ars-9839 para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	1	UNIDADE
190	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS-3003 ONIBUS VOLAREEspecificação: Filtro de ar primario ars-3003 para onibus volare v8, 22013	20	UNIDADE
191	FILTRO DE AR SECUNDARIO (SEGURANÇA) ASR - 203Especificação: Filtro de ar secundario (segurança) asr - 203 do volare v8, 1 484.	20	UNIDADE
192	FILTRO DE AR SECUNDARIO (SEGURANÇA)ASR 203 ONIBUS VOLAREEspecificação: Filtro de ar Segurança ars 203 para ônibus volare v8, 1484	20	UNIDADE
193	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR - 839Specificação: Filtro de ar secundario asr-839 para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	40	UNIDADE
194	Filtro de combustível PSC - 491Especificação: Filtro de combustível psc - 491 do onibus volare V8, 1484.	20	UNIDADE
195	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC- 353Especificação: Filtro de combustível psc-353 para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	40	UNIDADE
196	FILTRO DE CONBUSTIVEL SEDIMENTADOR DE AGUA PSD - 960/1Especificação: Filtro de combustível sedimentador de agua PSD - 960/1, Volare V8, 2013.	20	UNIDADE
197	FILTRO DE DIESEL PSC - 353Especificação: Filtro de diesel PSC - 353, para volare V8, 2013.	20	UNIDADE
198	FILTRO DE DIREÇÃO HITRAULICA PH-346Especificação: Filtro de direção hitraulica ph-346 para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	20	UNIDADE
199	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR PSL - 962Especificação: Onib us volare v8, 1484.	20	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

200	FILTRO DESUMIFICADOR DE AR DSF-0202Especificação: Filtro desumificador de ar dsf-0202 para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	30	UNIDADE
201	FILTRO LUBRIFICANTE DE OLEO DO MOTOR PSC - 962Especificação: Filtro lubrificante de oleo do motor PSC - 962, Volare V8, 2013.	20	UNIDADE
202	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR PSL-962Especificação: Filtro oleo lubrificante motor psl-962 para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	40	UNIDADE
203	FILTRO SEDIMENTADOR DE AGUA PSD - 530-1Especificação: Onibus volare v8, 1484.	20	UNIDADE
204	FILTRO SEDIMENTADOR PSD-460/1Especificaç[ão: Filtro sedimentador de psd-460/1 para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	40	UNIDADE
205	FUSIVEL DE LAMINAEspecificação: Fusivel de lamina do Onibus Wolksbus 15.190 com motor MWM 4.12.	30	UNIDADE
206	Garfo de embreagem (hidráulico) - wolksbus 15.190	10	UNIDADE
207	Garfo do Câmbio 2º e 3º - wolksbus 15.190	10	UNIDADE
208	Garfo do Câmbio 4º e 5º - wolksbus 15.190	10	UNIDADE
209	Grampo de Mola 18mm com porcas - wolksbus 15.190	50	UNIDADE
210	Grampo da mola dianteira Micro ônibus volare V8	30	UNIDADE
211	Grampo da mola traseiro Micro ônibus volare V8	30	UNIDADE
212	Grampo de Mola 18mm com porcas - wolksbus 15.190	50	UNIDADE
213	Grampo de mola 3/4 (c/ porcas) - wolksbus 15.190	100	UNIDADE
214	Grampo de mola 7/8 x 55cm - wolksbus 15.190	50	UNIDADE
215	Grampo de mola dianteiro ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
216	Hélice Alumínio Motor ônibus wolksbus 15.190	10	UNIDADE
217	Jogo de palheta p/ para brisa - wolksbus 15.190	30	UNIDADE
218	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO (VOLARE V82 2013)Especificação: Junta coletora de escapamento do onibus volare V82 2013.	12	UNIDADE
219	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO ONIBUS VOLAREEspecificação: Junta coletor de escapamento para onibus volare v8, 1484	10	UNIDADE
220	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTOESpecificação: Junta coletor de escapamento para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	6	UNIDADE
221	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS ONIBUS VOLAREEspecificação: Junta da tampa de valvulas para onibus volare v8, 1484	10	UNIDADE
222	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS VOLARE V82 2013Especificação: Junta da tampa de valvulas do onibus volare V82 2013.	18	UNIDADE
223	JUNTA DA TAMPA DE VALVULASEspecificação: Junta da tampa de valvulas para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	24	UNIDADE
224	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE V8Especificação: Junta do cabeçote do motor do onibus volare V8, 2013.	16	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

225	JUNTA DO CABEÇOTE Especificação: Para o motor do onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	10	UNIDADE
226	JUNTA DO CABEÇOTE.Especificação: Junta do cabeçote para onibus volare v8, 1484	16	UNIDADE
227	KIT DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO DO ONIBUS WALKSBUSEspecificação: Kit de borracha do estabilizador dianteiro do onibus Walksbus 15.190, motor MAN.	16	KITS
228	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR, DISCO, COLAR)Especificação: Kit de embreagem (plator, disco, colar) para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12.	6	KITS
229	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR, DISCO, COLAR,) DO VOLARE V8 2013.Especificação: Kit de embreagem do onibus volare V8, 2013	6	UNIDADE
230	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR,DISCO, COLAR) ONIBUS VOLAREEspecificação: Kit de embreagem (plator,disco, colar) para onibus volare v81484	10	KITS
231	LAMPADA 6/9 24V 5W C/12 PILITSEspecificação: Lampada 6/9 24v 5w c/12 para onibus wolksbus 15.190	10	CAIXA
232	LAMPADA DE 1 POLO C/12 PILITSEspecificação: Lampada de 1 polo c/12 para onibus wolksbus 15.190	10	CAIXA
233	LAMPADA DE 2 POLOS C/12 PILITSEspecificação: Lampada de 2 poios c/12 para onibus wolksbus 15.190	10	CAIXA
234	LIMPADOR DE PARABRISA PARA O ÔNIBUS VOLARE V8Especificação: Alimpadores de parabrisa para o ônibus volare V8	10	UNIDADE
235	LIMPADOR DE PARABRISA PARA O ÔNIBUS WOLKSBUS 15.190Especificação: Limpadores de parabrisa para o ônibus wolksbus 15.190	10	UNIDADE
236	LONA DE FREIO DIANT/TRAS/STD-L219Especificação: Lona de freio diant/tras/std-1219 para onibus volare v8, 1484	20	JOGO
237	LONA DE FREIO DIANTEIRO STD-MMLGLLLLL-224 Especificação: Lona de freio dianteiro std-l-224 para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	40	JOGO
238	LONA DE FREIO DIANTETEIRO/TRNS/STD-L219Especificação: Lona de freio dianteiro/trans/std-l219, volare V8, 2013.	30	JOGO
239	Mangueira 1' 1 trama	50	METRO
240	Mangueira 1' 2 trama	50	METRO
241	Mangueira 1' 4 trama	50	METRO
242	Mangueira 1/2 2 trama	50	METRO
243	Mangueira 1/2 4 trama	50	METRO
244	Mangueira 1/4 2 trama	50	METRO
245	Mangueira 1332 R5	50	METRO
246	Mangueira 3/4 1 trama	50	METRO
247	Mangueira 3/4 2 trama	50	METRO
248	Mangueira 3/4 4 trama	50	METRO
249	Mangueira 3/8 2 trama	50	METRO

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

250	Mangueira 3/8 4 trama	50	METRO
251	Mangueira 5/8 2 trama	50	METRO
252	Mangueira 5/8 4 trama	50	METRO
253	Mangueira do intercooler curta ônibus wolksbus 15.190	20	UNIDADE
254	Mangueira do intercooler grande ônibus wolksbus 15.190	20	UNIDADE
255	Mangueira do radiador inferior ônibus wolksbus 15.190	20	UNIDADE
256	Mangueira do radiador superior ônibus wolksbus 15.190	20	UNIDADE
257	Mangueira MOG 1/2	50	METRO
258	Mangueira MOG 3/4	50	METRO
259	Mangueira MOG 3/8	50	METRO
260	Mangueira MOG 5/8	50	METRO
261	Mola 2ª Mestre wolksbus 15.190	50	UNIDADE
262	Mola dianteira 1º Micro ônibus volare V8	20	UNIDADE
263	Mola dianteira 2º Micro ônibus volare V8	20	UNIDADE
264	Mola mestre 2º dianteira ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
265	Mola mestre dianteira ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
266	Mola mestre traseira do ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
267	Mola traseira 1º Micro ônibus volare V8	20	UNIDADE
268	Mola traseira 2º Micro ônibus volare V8	20	UNIDADE
269	Motor de arranque wolksbus 15.190	6	UNIDADE
270	Motor Pára-Brisa ônibus 24 V ônibus wolksbus 15.190	10	UNIDADE
271	PARABRISA ONIBUS WOLKSBUS 15.190 CARROCERIA CAIO Especificação: Parabrisa para ônibus Wolksbus 15.190 carroceria Caio	6	UNIDADE
272	PARABRISA ONIBUS WOLKSBUS 15.190 CARROCERIA MARCOPOLO Especificação: Parabrisa para ônibus Wolksbus 15.190 carroceria Marcopolo	6	UNIDADE
273	PARABRISA ONIBUS WOLKSBUS VOLARE V8 Especificação: Parabrisa para ônibus Wolksbus Volare V8	6	UNIDADE
274	Patim de freio a ar diant/ ônibus wolksbus 15.190	20	UNIDADE
275	Patim traseiro freio a ar - ônibus wolksbus 15.190	20	UNIDADE
276	Pino centro Micro ônibus volare V8	10	UNIDADE
277	Pino de centro 12mm - ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
278	Pino de mola 25mm - ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
279	Pino de mola 30mm -ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
280	REGULADOR DE VOLTAGEM (VOLARE V82 2013) Especificação: Regulador de voltagem do onibus volare V82 2013.	10	UNIDADE
281	REGULADOR DE VOLTAGEM 24V Especificação: Regulador de voltagem do onibus wolksbus 15.190 motor MWM 4.12.	12	UNIDADE
282	REGULADOR DE VOLTAGEM ONIBUS VOLARE Especificação. Regulador de voltagem para onibus volare v8, 1484	10	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

283	ROLAMENTO DO CARDAN (VOLARE V82 2013)Especificação: Rolamento do cardan do onibus volare V82 2013.	40	UNIDADE
284	ROLAMENTO DO CARDAN BLINDADOEspecificação: Rolamento do cardan para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	40	UNIDADE
285	ROLAMENTO DO CARDAN LUBRIFICADOEspecificação: Rolamento do cardan para onibus wolksbus 15.190 com motor mwm 4.12	40	UNIDADE
286	ROLAMENTO DO CARDAN ONIBUS VOLAREEspecificação: Rolamento do cardan para onibus volare v8, 1484	30	UNIDADE
287	Rolamento do pinhão ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
288	Rolamento do pinhão pequeno ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
289	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA LH-I 77626Especificação: Rolamento tensor da correia Ih-177626 para onibus volare v8, 1484	16	UNIDADE
290	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA 7836Especificação: Rolamento tensor da correia 7836 para onibus walksbus 15.190 com motor mwm 4.12	30	UNIDADE
291	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA LH - 177626Especificação: Rolamento do tensor da correia LH - 177626, volare V8, 2013.	20	UNIDADE
292	Suporte de mola dianteiro ônibus wolksbus 15.190	30	UNIDADE
293	Tanque de combustível ônibus wolksbus 15.190	6	UNIDADE
294	Terminal Bateria pequena	20	UNIDADE
295	Terminal de direção D/E do ônibus wolksbus 15.190	10	UNIDADE
296	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREIT/ESQUERDO ONIBUS VOLAREEspecificação: Terminal de direção lado direito/esquerdo para onibus volare v8, 1484	10	UNIDADE
297	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO.Especificação: Terminal de direção lado direito para onibus wolksbus 15.190 com motor MWM 4.12.	20	UNIDADE
298	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIRET/ESQUERDO (VOLARE V82 2013)Especificação: Terminal de direção lado direito/esquerdo do onibus volare V82 2013.	10	UNIDADE
299	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO.Especificação: Terminal de direção lado esquerdo para onibus wolksbus 15.190 com motor MWM 4.12.	20	UNIDADE
300	Terminal de direção Micro ônibus volare V8	10	UNIDADE
301	Válvula de descarga Rápida - ônibus wolksbus 15.190	20	UNIDADE
303	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
304	FILTRO DO AR DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
305	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
306	FILTRO DO AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

307	AMORTECEDOR DIANT. ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
308	AMORTECEDOR DIANT. DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
309	AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
310	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
311	COXIM DO MOTOR DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
312	COXIM DO MOTOR ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
313	COXIM DA CAIXA DE MACHA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
314	KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	KIT
315	vBIELETA DO ESTABILIZADOR ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	50	UNIDADE
316	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	50	UNIDADE
317	PIVO DA BANDEJA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
318	BUCHA DA BANDEJA TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
319	BUCHA DA BANDEJA DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
320	BUCHA DO ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
321	KIT DO AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	60	KIT
322	KIT DO AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	60	KIT
323	PASTILHA DE FREIO DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
324	DICO DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	60	UNIDADE
325	SAPATA DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
326	CABO DE FREIO DE MAON ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
327	CABO DO FREIO DE MAO DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
328	RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
329	ADITIVO PARA RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	80	UNIDADE
330	JUNTA HOMOCINETICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

331	COIFA DA RODA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
332	JUNTA DESLIZANTE LADO CAIXA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
333	FAROL DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	10	UNIDADE
334	FAROL ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	10	UNIDADE
335	LAMPADA DO FAROL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
336	LAMPADA DO PISCA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
337	CILINDRO DA RODA TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
338	PARABARRA DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
339	PARABARRA ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
340	PARABLISSA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	10	UNIDADE
341	CORPO BORBOLETA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
342	BICO INJETOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
343	CABO DE VELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
344	VELA DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
345	JUNTA DO CABEÇOTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
346	CORREIA SICRONIZADA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
347	TENSOR DA CORREIA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
348	CORREIA DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
349	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
350	BRONZE DE BIELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
351	BRONZE DE MANCAL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
352	JOGO DE JUNTA DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
353	RETENTOR DO VOLANTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
354	VALVULA DE ESCAPE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

355	VALVULA DE ADMISAO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
356	BOMBA DE OLEO DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
357	CILINDRO MESTRE DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
358	REPARO DA PINÇA DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	20	UNIDADE
359	KIT DE PISTAO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	KIT
360	ROLAMENTO DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	30	UNIDADE
361	ROLAMENTO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.0 FLEX VEICULO TIPO GOL	40	UNIDADE
362	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
363	FILTRO DO AR DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
364	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
365	FILTRO DO AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
366	AMORTECEDOR DIANT. ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
367	AMORTECEDOR DIANT. DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
368	AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
369	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
370	COXIM DO MOTOR DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
371	COXIM DO MOTOR ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
372	COXIM DA CAIXA DE MACHA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	UNIDADE
373	KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	KIT
374	BIELETA DO ESTABILIZADOR ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

375	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
376	PIVO DA BANDEJA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
377	BUCHA DA BANDEJA TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
378	BUCHA DA BANDEJA DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
379	BUCHA DO ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
380	KIT DO AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	90	KIT
381	KIT DO AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	50	KIT
382	PASTILHA DE FREIO DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	UNIDADE
383	DICO DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
384	SAPATA DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	50	UNIDADE
385	CABO DE FREIO DE MAON ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
386	CABO DO FREIO DE MAO DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
387	RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	50	UNIDADE
388	VANTILADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	50	UNIDADE
389	ADITIVO PARA RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
390	JUNTA HOMOCINETICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
391	COIFA DA RODA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	20	UNIDADE
392	JUNTA DESLIZANTE LADO CAIXA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	UNIDADE
393	FAROL DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	UNIDADE
394	FAROL ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	20	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

395	LAMPADA DO FAROL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	20	UNIDADE
396	LAMPADA DO PISCA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	20	UNIDADE
397	CILINDRO DA RODA TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	UNIDADE
398	CORPO BORBOLETA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	20	UNIDADE
399	BICO INJETOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
400	CABO DE VELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	4	UNIDADE
401	VELA DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	4	UNIDADE
402	JUNTA DO CABEÇOTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
403	CORREIA SICRONIZADA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
404	TENSOR DA CORREIA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
405	CORREIA DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	20	UNIDADE
406	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	20	UNIDADE
407	BRONZE DE BIELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	20	UNIDADE
408	BRONZE DE MANCAL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	20	UNIDADE
409	JOGO DE JUNTA DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	UNIDADE
410	RETENTOR DO VOLANTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	JOGO
411	VALVULA DE ESCAPE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	20	UNIDADE
412	VALVULA DE ADMISAO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	20	UNIDADE
413	BOMBA DE OLEO DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	UNIDADE
414	CILINDRO MESTRE DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	UNIDADE
415	REPARO DA PINÇA DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	40	UNIDADE
416	KIT DE PISTAO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	30	KIT

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

417	ROLAMENTO DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	50	UNIDADE
418	ROLAMENTO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO FRONTIER	50	UNIDADE
419	BATENTE DO AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
420	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
421	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
422	ROLAMENTO DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
423	ROLAMENTO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
424	PARTILHA DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
425	SAPATA DE FREIO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
426	DISCO DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
427	REGULAGEM DE FREIO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	50	UNIDADE
428	CABO DO FREIO DE MAO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	50	UNIDADE
429	JUNTA HOMOCINETICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	50	UNIDADE
430	TENSOR DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	50	UNIDADE
431	ROLAMENTO DO TENSOR DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
432	AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
433	AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
434	FAROL DIREITO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
435	FAROL ESQUERDO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
436	LAMPADA DO FAROL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	60	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

437	LAMPADA DO PISCA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	15	UNIDADE
438	LANTERNA TRAS. DIREITO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
439	LANTERNA TRAS. ESQUERDA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
440	COXIM DO MOTOR DIREITO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
441	COXIM DO MOTOR ESQUERDO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
442	TERMINAL DE DIREÇÃO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
443	CORREIA SICRONIZADA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
444	TENSOR DA CORREIA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
445	CORREIA DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
446	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	20	UNIDADE
447	BUCHA DA BANDEJA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
448	KIT DE COIFA L/CAMBIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	KIT
449	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
450	FILTRO DO AR DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	50	UNIDADE
451	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
452	CABO DE VELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	50	UNIDADE
453	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

454	RETROVISOR DIREIT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	20	UNIDADE
455	RETROVISOR ESQUER. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	20	UNIDADE
456	BOBINA DE INGINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	2	UNIDADE
457	PIVÔ DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
458	KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	KIT
459	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
460	BICO INJETOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	50	UNIDADE
461	ADITIVO PARA RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	60	UNIDADE
462	RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	60	UNIDADE
463	CILINDRO DE FREIO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	50	UNIDADE
464	LIMPADOR DO PARA BRISA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	60	UNIDADE
465	KIT DE EMBREAGEM ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	20	UNIDADE
466	FLEXIVEL DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
467	TERMINAL DE BATERIA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
468	TRIZETA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
469	BOMBA D´AGUA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	20	UNIDADE
470	FILTRO DO AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	30	UNIDADE
471	JG BROZINA MANCAL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	20	JOGO
472	JG BROZINA BIELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	20	JOGO
473	JOGO DE JUNTA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	20	JOGO

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

474	VALVULA DE ESCAPE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
475	INTERRUPTOR DE OLEO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 2.8 DIESEL VEICULO TIPO RENAULT MASTER	40	UNIDADE
476	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	80	UNIDADE
477	FILTRO DO AR MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
478	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	80	UNIDADE
479	FILTRO DO AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	80	UNIDADE
480	AMORTECEDOR DIANT. ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
481	AMORTECEDOR DIANT. DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
482	AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	80	UNIDADE
483	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	80	UNIDADE
484	COXIM DO MOTOR DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
485	COXIM DO MOTOR ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
486	KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	40	UNIDADE
487	BIELETA DO ESTABILIZADOR ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
488	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	40	UNIDADE
489	PIVO DA BANDEJA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	50	UNIDADE
490	BUCHA DA BANDEJA TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	50	UNIDADE
491	BUCHA DA BANDEJA DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	42	UNIDADE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

492	BUCHA DO ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	40	UNIDADE
493	KIT DO AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	120	UNIDADE
494	KIT DO AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	120	UNIDADE
495	PASTILHA DE FREIO DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	150	UNIDADE
496	DISCO DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	110	UNIDADE
497	TAMBOR DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	120	UNIDADE
498	SAPATA DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	90	UNIDADE
499	CABO DO FREIO DE MAO ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
500	CABO DO FREIO DE MAO DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
501	RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	50	UNIDADE
502	VENTILADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	40	UNIDADE
503	ADITIVO PARA RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	100	UNIDADE
504	JUNTA HOMOCINETICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	90	UNIDADE
505	COIFA LADO RODA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	50	UNIDADE
506	FAROL DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
507	FAROL ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
508	LAMPADA DO FAROL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	70	UNIDADE
509	LAMPADA DO PISCA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	90	UNIDADE
510	CILINDRO DA RODA TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	70	UNIDADE
511	PARABARRA DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	30	UNIDADE
512	PARABARRA ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	20	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

513	PARABLISA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	50	UNIDADE
514	FLEXIVEL DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	70	UNIDADE
515	CORPO BORBOLETA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	40	UNIDADE
516	BICO INJETOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	50	UNIDADE
517	CABO DE VELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	50	UNIDADE
518	VELA DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	70	UNIDADE
519	JUNTA DO CABEÇOTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	50	UNIDADE
520	CORREIA SICRONIZADA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	40	UNIDADE
521	TENSOR DA CORREIA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	40	UNIDADE
522	CORREIA DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
523	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	40	UNIDADE
524	BRONZE DE BIELE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	40	UNIDADE
525	BRONZE DE MANCAL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	40	UNIDADE
526	JOGO DE JUNTA DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
527	RETENTOR DO VOLANTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	80	UNIDADE
528	VALVULA DE ESCAPE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
529	VALVULA DE ADMISSAO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
530	BOMBA DE OLEO DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	40	UNIDADE
531	CILINDRO MESTRE DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	30	UNIDADE
532	REPARO DA PINÇA DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	50	UNIDADE
533	KIT DE PISTÃO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	80	UNIDADE
534	ROLAMENTO DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	80	UNIDADE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

535	ROLAMENTO TRAS ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO PEUGEOT E CITROEN	60	UNIDADE
536	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	20	UNIDADE
537	FILTRO DO AR DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	20	UNIDADE
538	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	20	UNIDADE
539	FILTRO DO AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
540	AMORTECEDOR DIANT. ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
541	AMORTECEDOR DIANT. DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
542	AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
543	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	60	UNIDADE
544	COXIM DO MOTOR DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
545	COXIM DO MOTOR ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
546	KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	KIT
547	BIELETA DO ESTABILIZADOR ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
548	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
549	PIVO DA BANDEJA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
550	BUCHA DA BANDEJA TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
551	BUCHA DA BANDEJA DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
552	BUCHA DO ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
553	KIT DO AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	KIT
554	KIT DO AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	KIT
555	PASTILHA DE FREIO DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
556	DICO DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
557	SAPATA DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
558	CABO DE FREIO DE MAON ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
559	CABO DO FREIO DE MAO DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

560	RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
561	VENTILADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
562	ADITIVO PARA RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	100	UNIDADE
563	JUNTA HOMOCINETICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
564	COIFA DA RODA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
565	JUNTA DESLIZANTE LADO CAIXA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
566	FAROL DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
567	FAROL ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
568	LAMPADA DO FAROL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
569	LAMPADA DO PISCA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	20	UNIDADE
570	CILINDRO DA RODA TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
571	PARABARRA DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
572	PARABARRA ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
573	FLEXIVEL DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	20	UNIDADE
574	CORPO BORBOLETA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	20	UNIDADE
575	BICO INJETOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
576	CABO DE VELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
577	VELA DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
578	JUNTA DO CABEÇOTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
579	CORREIA SICRONIZADA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
580	TENSOR DA CORREIA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
581	CORREIA DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
582	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
583	BRONZE DE BIELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
584	BRONZE DE MANCAL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

585	JOGO DE JUNTA DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	20	JOGO
586	RETENTOR DO VOLANTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
587	VALVULA DE ESCAPE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
588	VALVULA DE ADMISAO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
589	BOMBA DE OLEO DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	20	UNIDADE
590	CILINDRO MESTRE DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
591	REPARO DA PINÇA DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	30	UNIDADE
592	KIT DE PISTAO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	KIT
593	ROLAMENTO DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
594	ROLAMENTO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.6 FLEX TIPO SAVEIRO	40	UNIDADE
595	AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
596	AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
597	KIT DO AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	KIT
598	BATENTE DO AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
599	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	UNIDADE
600	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	UNIDADE
601	ROLAMENTO DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
602	ROLAMENTO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
603	PARTILHA DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
604	SAPATA DE FREIO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
605	DISCO DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	UNIDADE
606	REGULAGEM DE FREIO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
607	CABO DO FREIO DE MAO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
608	JUNTA HOMOCINETICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

609	TENSOR DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	UNIDADE
610	ROLAMENTO DO TENSOR DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
611	FAROL DIREITO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
612	FAROL ESQUERDO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
613	LAMPADA DO FAROL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
614	LAMPADA DO PISCA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
615	LANTERNA TRAS. DIREITO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
616	LANTERNA TRAS. ESQUERDA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
617	COXIM DO MOTOR DIREITO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
618	COXIM DO MOTOR ESQUERDO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
619	TERMINAL DE DIREÇÃO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
620	BRAÇO AXIAL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
621	CORREIA SICRONIZADA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
622	TENSOR DA CORREIA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	UNIDADE
623	CORREIA DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
624	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
625	BUCHA DA BANDEJA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	UNIDADE
626	KIT DE COIFA L/CAMBIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	KIT
627	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
628	FILTRO DO AR DO MOTOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
629	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
630	CORPO DE BORBOLETA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	10	UNIDADE
631	CABO DE VELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
632	JOGO DE VELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	JOGO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

633	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
634	JUNTA DO CABEÇOTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
635	RETROVISOR DIREIT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
636	RETROVISOR ESQUER. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
637	BOBINA DE INGINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
638	PIVÔ DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	60	UNIDADE
639	KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	10	KIT
640	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	UNIDADE
641	BICO INJETOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
642	ADITIVO PARA RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	100	UNIDADE
643	RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
644	CILINDRO DE FREIO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
645	LIMPADOR DO PARA BRISA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
646	KIT DE EMBREAGEM ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	KIT
647	FLEXIVEL DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
648	CABO DE EMBREAGEM ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
649	TERMINAL DE BATERIA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
650	TRIZETA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
651	FILTRO DO AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE
652	JG BROZINA MANCAL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	JOGO
653	JG BROZINA BIELA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	JOGO
654	JOGO DE JUNTA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	JOGO
655	VALVULA DA DIMENÇÃO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	UNIDADE
656	VALVULA DE ESCAPE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	40	UNIDADE
657	INTERRUPTOR DE OLEO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	30	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

658	RETENTOR DO VOLANTE ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.4 FLEX TIPO FIAT STRADA	20	UNIDADE
659	KIT DO AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	40	KIT
660	BATENTE DO AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	40	UNIDADE
661	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. ESQ. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	20	UNIDADE
662	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. DIR. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	20	UNIDADE
663	ROLAMENTO DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	30	UNIDADE
664	ROLAMENTO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	40	UNIDADE
665	PARTILHA DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	20	UNIDADE
666	SAPATA DE FREIO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	20	UNIDADE
667	DISCO DE FREIO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	30	UNIDADE
668	REGULAGEM DE FREIO TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	40	UNIDADE
669	CABO DO FREIO DE MAO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	40	UNIDADE
670	JUNTA HOMOCINETICA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	40	UNIDADE
671	TENSOR DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	30	UNIDADE
672	ROLAMENTO DO TENSOR DO ALTERNADOR ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	40	UNIDADE
673	AMORTECEDOR DIANT. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	20	UNIDADE
674	AMORTECEDOR TRAS. ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 TIPO FIAT DOBLO	20	UNIDADE
675	FAROL DIREITO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	20	UNIDADE
676	FAROL ESQUERDO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	20	UNIDADE
677	LAMPADA DO FAROL ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	30	UNIDADE
678	LAMPADA DO PISCA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	30	UNIDADE
679	LANTERNA TRAS. DIREITO ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	30	UNIDADE
680	LANTERNA TRAS. ESQUERDA ESPECIFICAÇÃO: P/ VEICULO COM O MOTOR 1.8 FLEX TIPO FIAT DOBLO	30	UNIDADE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Concórdia do Pará- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2020-XXX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2020, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2020, destinado a promover o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças genuínas originais ou primeira linha, para veículos e máquinas em atendimento a prefeitura, secretarias e fundos do município de concórdia do Pará-Pa conforme especificações contidas no Termo de Referência, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a)** (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará-Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Concórdia do Pará- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2020.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/2020
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº XXX- de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças genuínas originais ou primeira linha, para veículos e maquinas em atendimento a prefeitura, secretarias e fundos do município de concórdia do Pará-Pa conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº XXXXX, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ____/____/2020.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará-Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo até o dia 31 dezembro de 2020, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

I - DA CONTRATANTE - ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA - exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e)

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia do Pará- Pa, de de 2020.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: